

**Projeto de Lei 6.493/2009  
(do Poder Executivo)**

Projeto conhecido como Lei Orgânica da  
Polícia Federal; revoga dispositivos da Lei  
nº 4.878, de 1965.

**Emenda Modificativa ao PL 6493/2009  
(Deputado Arnaldo Faria de Sá)**

Dê-se ao inciso III do § 2º do art. 26 a seguinte redação:

Art. 26

.....

§ 2º.

.....

III - a faculdade de os responsáveis pelo recinto, caso presentes, acompanharem os policiais na diligência, exceto quando acarretar prejuízo à diligência;

**Justificativa**

A liberalidade em permitir a presença de outras pessoas na diligência faz parte da transparência que devem ter os atos da polícia, salvo se essa circunstância for acarretar embaraços à execução da operação, por envolvimento de qualquer natureza do acompanhante. Por tal razão, proponho a referida emenda.

Sala das Comissões, em 03 de fevereiro de 2010

Arnaldo Faria de Sá  
Deputado Federal – São Paulo